



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1808/2018

De 19 de Dezembro de 2018

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Enfermeiro e Técnico de Enfermagem e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **contratar 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Técnico de Enfermagem**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a pagar aos profissionais contratado o valor mensal e com a carga horária semanal de até **35 (trinta e cinco) horas**, conforme tabela abaixo:

| Denominação da Categoria Funcional | Carga Horária Semanal de até: | Nº de cargos | Valor |
|------------------------------------|-------------------------------|--------------|-----------------|
| Técnico de Enfermagem | 35hs. | 1 | 1.300,00 |
| Enfermeiro | 35hs. | 1 | 2.500,00 |

Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2018.**

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino

JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 19/12/2018.

Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – CATEGORIAS FUNCIONAIS

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos.

Descrição Analítica: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enterocisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsidio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. **Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:** orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.

Valor do Vencimento: R\$1.300,00(Hum mil e trezentos reais)

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: **Até 35 horas semanais;**
- b) Outras: O Exercício do cargo pode exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a prestação de serviço externo e atendimento ao público; prestar serviços sob regime de plantão e/ou em escala de serviço de acordo com a necessidade de trabalho e sujeito ao uso de Uniforme; prestar serviço em mais de uma Unidade Básica de Saúde.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: **Mínima 18 anos;**
 - b) Escolaridade: **Curso Técnico em Enfermagem.**
 - c) Habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
 - d) Outros: **Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo;**
-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I – CATEGORIAS FUNCIONAIS

CARGO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

Descrição Analítica: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde publica em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade publica; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Valor do Vencimento: R\$2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: **Até 35 horas semanais;**
- b) Outras: O Exercício do cargo pode exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a prestação de serviço externo e atendimento ao público; prestar serviços sob regime de plantão e/ou em escala de serviço de acordo com a necessidade de trabalho e sujeito ao uso de Uniforme; prestar serviço em mais de uma Unidade Básica de Saúde.

Requisitos para investidura:

- a) Idade: **Mínima 18 anos;**
 - b) Escolaridade: **Curso superior em Enfermagem;**
 - c) Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Enfermagem;
 - d) Outros: **Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo;**
-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº063/2018

Cerro Branco-RS, 03 de Dezembro de 2018.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Enfermeiro e Técnico de Enfermagem e dá Outras Providências..**

O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de **01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Técnico de Enfermagem**, com carga horária de até **35 (trinta e cinco)** horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, se necessário, ser a contratação renovada por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A presente solicitação justifica-se em razão da sistemática adotada para manutenção do sistema de saúde no Município. Atualmente, o atendimento à população ocorre na Unidade Básica de Saúde do Centro, das 07h45 às 11h45, e das 13h às 17h. Após às 17h:00 até a 00h:00, a Unidade Básica de Saúde abriga o regime de Horário de atendimento estendido. No entanto, há necessidade de que seja mantido este sistema de atendimento a população com profissionais da área, tendo em vista que no quadro funcional não há pessoal disponível para ser aproveitado.

Ressaltamos que a contratação se dará através de processo seletivo uma vez que não há candidatos aprovados no último concurso público municipal.

Por fim, comunico-lhe que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe, em seu quadro de servidores efetivos para o exercício deste mister.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
BRUNO LUCIANO RADTKE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS